

29 mar 2019 / 15:27

Regulamento do SPRA

Regulamento de Eleição de Delegados no SPRA

1. O presente regulamento rege-se pelas normas gerais fixadas pelo Regulamento do 13.º Congresso Nacional dos Professores.
2. O Sindicato dos Professores da Região Açores far-se-á representar por:
 - a. 21 delegados eleitos, correspondendo ao número decidido em Secretariado Nacional da FENPROF, de acordo com a representatividade geral;
 - b. 4 delegados por inerência, nos termos do artigo 4.º, n.º 7 por 3 pertencerem ao Conselho Nacional da FENPROF e 1 por pertencer ao Secretariado Nacional da FENPROF;
 - c. 3 delegados designados nos termos dos pontos n.º 5 e 6 do artigo 4.º.
3. A eleição dos delegados far-se-á em reuniões de associados a realizar para o efeito.
4. A distribuição de delegados a eleger, nos termos da alínea a) do número dois, tendo em conta a representação das Áreas Sindicais e uma representação mínima da conjugação das alíneas a) e b) do número dois, é a que consta do quadro.
5. Em caso de substituição de delegado(s) eleito(s), avança(m) o(s) suplente(s) mais votado(s).

Áreas Sindicais	Eleitos	Designados artigo 4.º, n.º 5 e 6	Inerências: CN e SN
Sta. Maria	2	—	—
S. Miguel	6	—	—
Terceira	4	—	—
Graciosa	2	—	—
S. Jorge	1	—	—
Pico	2	—	—
Faial	2	—	—
Flores/Corvo	2	—	—
Sub-total	21	3	4
Total	28		